


Moção

cmvs@camarasombrio.sc.gov.br <cmvs@camarasombrio.sc.gov.br>

Ter, 12/09/2023 13:53

Para:Protocolo Geral <protocologeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (879 KB)

oficio 51 alesc.pdf; MOÇÃO N°011-23 PERI.pdf;

Boa tarde, encaminho moção de apoio aprovada pela Câmara de Vereadores de Sombrio SC.

Favor Acusar Recebimento.

att. Ronaldo Dal Pont

Sec. Adm. Câmara de Vereadores de Sombrio - SC

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



OFÍCIO Nº 51/2023

Sombrio/SC, 06 de setembro de 2023.

A Vossa Excelência

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Aprovação de Moção.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar que a Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio, APROVOU em plenário a Moção de Apelo nº 011/2023, a qual segue em anexo;

Respeitosamente,

Ademir Cardoso
Presidente

MOCAO DE APOIO A UNIVERSIDADE
GRATUITA PARA TODOS OS ESTUDANTE DE SANTA CATARINA.

CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
APROVADO EM 1º TURNO
SESSÃO DE 17/04/23

O vereador que abaixo assina, Vem, na forma regimental, respeitosamente, requerem à mesa, ouvida o Plenário na forma regimental, a iniciativa desta casa de legislativa com MOÇÃO DE APOIO ao encaminhamento de ofício a sua excelência o senhor presidente da assembleia legislativa do Estado DE SANTA CATARINA (ALESC), Mauro de Nadal, e a todos os Deputados e Deputadas Estaduais de santa Catarina, á garantir que o **“Programa universidade Gratuita”** seja disponibilizado por meio de bolsas de estudo a todos os estudantes catarinense das instituição de Ensino Superior (IES) do Estado de Santa Catarina.

VeZ cujo objetivo é a distribuição igualitária entre todos os estudantes carentes das instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, dos recursos determinados pelo artigo 170, da constituição Estadual do Estado de Santa Catarina (lei complementar N° 281, de 20/01/2015),

Verifica-se que de acordo com o Censo da Educação Superior do INEP/MEC (2021), o número de matriculas nos cursos de graduação em Santa Catarina teve uma evolução significativa nos últimos anos e que estão atualmente assim distribuídas:-

- 68% no sistema particular privado (Ampesc);
- 17% no sistema particular fundacional (Acafe)
- 15% no sistema público (Federal e Estadual)

Convém ressaltar ainda que o sistema particular privado de Ensino Superior Ampesc fornece á comunidade mais de 400 mil atendimentos anuais gratuitos, representando social, extensão, ou atendimento e capacitação da comunidade local, são aproximadamente 52 mil incentivos financeiros (bolsas) para acesso e permanência do aluno; tem a maior capilaridade sendo 110 Cidades sendo assistidas por IES privadas; gerando quase 50 mil empregos diretos e indiretos; são mais de R\$ 20 milhões por ano em contrapartidas das IES privadas ao sus dos municípios e investimentos em bens públicos ou infraestrutura municipal ou regional e além da relevância tributaria municipais e federais como ISS aos municípios, aproximadamente R\$ 23 MILHOES POR ANO (estimativa: alunado x ticket médio x alíquota 2%) por IES privadas que oferecem educação de alta qualidade com valor justo nas necessidade, cumprindo com todas as obrigações fiscais.

Hoje, de acordo com o artigo 170, da constituição do Estado de Santa Catarina, 10% dos recursos está destinado aos alunos carentes das IES Privado. E, pelos números apresentados, percebe-se que, do total de matrículas no ensino superior em Santa Catarina, mais de 60% estão no sistema privado de ensino superior. Esse número mais que quadruplicou em relação ao que a educação superior deste setor representava quando da regulamentação do art. 170 da constituição estadual, no ano de 2005. Observa-se, portando, um sólido, contínuo e significativo crescimento.

Assim sendo, a nova redação proposta ao art. 49 do ato das disposições constitucionais transitória da constituição do Estado de Santa Catarina possui o fito de, ao longo dos próximos 5 (cinco) anos, a partir de 2023, gradativamente, equilibrar a oferta de bolsas de estudo cobertas pelos recursos de que trata o art. 170 da constituição do Estado, entre as instituições de ensino particulares e as fundacionais instituídas por lei municipal, vez que hoje os recursos do Estado de Santa Catarina destinados a bolsas de estudos para universitários, são repassados 90% para o sistema fundacional que possui aproximadamente 17% dos alunos e 10% são repassados para o sistema privado, que possui aproximadamente 68% dos alunos universitários do Estado de Santa Catarina.

Na condição de legítimos representantes do povo do município de Sombrio conhecedores das condições financeiras dos estudantes universitários deste município e dos municípios da região, além de solidários com a "inclusão das IES Privadas no programa universidade gratuita", que em breve estará em trâmite na **ALESC- Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, pedimos o empenho e a inclusão da Ampesc na discussão e elaboração do projeto por parte de todos os deputados do Estado de Santa Catarina.

Sombrio 05 abril 2023

Vereador

Jose Erardo soares

Vereador

Fernando da silva pereira

Vereador
Adriano coelho de jesus

Vereador

João da silva Silveira

Vereador

Dion Elias ramos de oliveira

Vereador

Juvenil Manoel colares

Vereador

Gean da silva albino

Vereador

Ademir Cardoso



Vereador
Rafael dos Santos Silva



Vereador
Joelmo da Silveira



Vereador
Marilon Cardosos de Moraes